



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

Processo nº 65509.002342/2026-36

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Requisitante: SEME/FE

2. OBJETO

Aquisição de insumos diversos, usados nos processos de manutenção preventiva e corretiva da SEME/DVAPRO

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Indústria Brasileira de Material Bélico do Brasil, em sua filial Fábrica da Estrela, visa, ao adquirir o presente objeto, materiais essenciais para as rotinas diárias de manutenção preventiva e corretiva da IMBEL/FE visando a produtividade e segurança de pessoas e instalações.

4. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a equipe de planejamento entende que:

As informações contidas nos presentes estudos preliminares deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

Da mesma forma, os preços de referência unitários e a memória de cálculo anexada para sua composição não prescrevem sigilo, não sendo necessária sua classificação.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Os valores que compõem a especificação Técnica têm como fonte os sites eletrônicos paineldepregos.planejamento.gov.br e bancodepregos.com.br.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Esta SEME, comprometida com a transparência bem como em gerir o erário de maneira responsável, entende que aquisição de bens, seja permanente seja de consumo, através de processos de Licitação torna o processo de aquisição mais democrático e como consequência, obtém melhores vantagens para administração.

7. ESTIMATIVA DO VALOR E DA QUANTIDADE DA CONTRATAÇÃO

O contrato celebrado a partir do pregão eletrônico para fornecimento dos respectivos elementos deverá ocorrer por demanda, conforme o Plano de Manutenção Preventiva/corretiva estabelecido para o ano de 2025 por esta SEME. Para tanto, o fornecimento dos materiais ocorrerá conforme necessidade desta SEME. Sendo a empresa fornecedora dos insumos acionada com a emissão de nota de Empenho com as devidas quantidades previstas.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Sob orientação da Súmula 247 do TCU, esta SEME, salvo melhor juízo, entende que o objeto em comento é divisível uma vez que há variedade de itens na licitação. Para tanto, um licitante que não tenha condições de concorrer para um item, poderá concorrer para outro. Desde que caracterize vantagem econômica para a administração.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Requisitos Técnicos

9.1.1. Entregar o material novo, em perfeitas condições de uso e de acordo com a especificação

técnica, em embalagem na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 7 dias, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.3. Fornecer, sempre que solicitado, dados referentes ao produto, como composição química, informações sobre ligas metálicas ou qualquer outra informação que seja relevante para a fábrica da Estrela.

9.2. Requisitos administrativos e normativos

9.2.1. Os fornecedores deverão estar cadastrados e com habilitação parcial no SICAF; Declaração de inexistência de fato impeditivo da habilitação; pelo menos 01 (hum) atestado de capacidade técnica compatível com o objeto da licitação e certidão ou declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII, do art 7º da Constituição Federal.

9.2.2. A contratação deverá prever a inclusão de todos os custos de frete.

9.3. Requisitos de sustentabilidade

9.3.1. Os materiais substituídos ao longo dos processos de manutenção da SEME serão encaminhados a SEMA, em caso de necessidade, para o seu correto descarte;

9.3.2. Adotar preferencialmente meios eletrônicos como forma de comunicação entre o contratante e a contratada até a entrega do material.

9.3.3. Priorizar a aquisição de materiais com menor potencial de geração de resíduos e impacto ambiental.

10. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

10.1. A contratação de empresas especializadas em fornecer os insumos em comento, tem por finalidade a não interrupção da capacidade produtiva da fábrica, garantindo a continuidade do negócio conforme apresentado no PCA 2024.

10.2. Garantir a manutenção preventiva de máquinas e equipamentos das plantas produtivas da Fábrica da Estrela, visando cumprir o estabelecido no plano de manutenção da SEMM para o ano de 2025

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

Os materiais utilizados, em caso de necessidade, serão encaminhados para o setor responsável para o seu correto descarte.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

13. DO ACESSO ÀS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO PRESENTE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, esta Equipe de Planejamento entende que:

(X) As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares DEVERÃO ESTAR DISPONÍVEIS para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

() As informações contidas nos presentes Estudos Preliminares ASSUMEM CARÁTER SIGILOSO, nos termos do Art. 23 da Lei nº 12.527/2011, e, portanto, deverão ter acesso restrito.

14. RESPONSABILIDADE DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO PELA ELABORAÇÃO

E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

Certifico que sou responsável pela elaboração do presente documento.

Marcos Vinícius Valiati dos Santos da Luz - Chefe da SEME



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Vinicius Valiati dos Santos da Luz, Chefe de Seção**, em 22/07/2026, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://imbel.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0249874** e o código CRC **5BAE325A**.



IMBEL® – CAPACIDADES QUE GERAM PODER DE COMBATE

Praça Marechal Ângelo Mendes de Moraes, S/N, - Bairro Vila Inhomirim, Magé/RJ, CEP 25.933-590

Fone/Fax (021)2739-9000

Referência: Processo nº 65509.002342/2026-36

SEI nº 0249874